

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- A Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID, inscrita sob o CNPJ:04.810.265/0001-06, com sede à Rua Santa Terezinha nº 350, Bairro Jardim Dona Tereza na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, estabelece este Regulamento para Seleção e Contratação de Pessoal com o objetivo de estabelecer regras no processo de seleção do seu quadro de funcionários e detalhar as atividades necessárias para a sua correta realização.
2. Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID reger-se-ão pelos princípios básicos moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da Instituição.
3. Todo o processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO SELETIVO

4. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce - CAMID deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.

5. Os candidatos poderão inscrever-se:
 - a) Encaminhando o currículo por meio do e-mail: administrativo@camid.org.br
 - b) Entregando pessoalmente o currículo no endereço da Instituição: Rua Santa Terezinha, 350, Jardim Dona Tereza, São João da Boa Vista/SP.

6. O Processo de avaliação e seleção de pessoal será feito da seguinte forma:
 - a) Análise do currículo, com o objetivo de avaliar os requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação;
 - b) Entrevista dos candidatos;
 - c) Os candidatos aprovados na primeira entrevista serão convocados para entrevista final;
 - d) Preencherão as vagas disponíveis os candidatos aprovados na entrevista, a critério da Coordenação;
 - e) O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga;
 - f) A aprovação no processo seletivo não garante contratação compulsória, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

Parágrafo Único: A critério da Coordenação as etapas poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

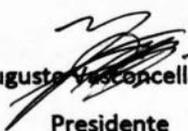
CAPÍTULO III

DOS CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS

7. A estrutura dos cargos, salários e benefícios deverá observar as diretrizes fixadas pela Convenção Coletiva de Trabalho, as normas técnicas aplicáveis e a legislação trabalhista vigente.
8. Os candidatos serão submetidos ao Exame Médico Admissional e somente será contratado se estiver "Apto" para o trabalho. Os exames serão realizados por Prestador de Serviços devidamente contratado pela Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID.
9. Os funcionários serão admitidos sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função, podendo variar para os períodos diurno, noturno na forma de revezamento ou escala de serviço e passará pelo período de 3 (três) meses de experiência. Após esse período, verifica-se se o mesmo se adequou as funções as quais foi solicitado, ou se será dispensado e iniciado novo processo seletivo.
10. Os funcionários contratados receberão todas as informações e orientações de seus direitos e deveres, no ato de sua admissão.
11. Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.
12. Para Prestadores de Serviços, cuja finalidade é realizar atividades previamente estabelecidas nos Planos de Trabalho da Instituição, sua contratação se dará por:
 - a) Contrato de Prestação de Serviço;
 - b) Os salários serão estipulados através do piso salarial vigente.
13. A abertura e fechamento de vagas é uma decisão da Diretoria e Coordenação da Instituição, bem como a especificação do perfil de cada vaga, que será amplamente divulgada nos diversos meios, tais como: redes sociais ou agências de emprego quando for o caso.

14. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas;
- 15- Não é realizada a contratação de menores de dezoito anos.
- 16- Os itens omissos neste regulamento, com base nos princípios gerais de Direito, serão interpretados e decididos em reunião da Diretoria, ouvido a Coordenação ou Assessoria Jurídica, caso necessário.
- 17- O presente Regulamento entra em vigor nesta presente data.

São João da Boa Vista, 07 de fevereiro de 2022


Fábio Augusto Vasconcellos Previero
Presidente